


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Maria Regina Pio de Almeida

EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Maria Regina Pio de Almeida, INEP nº 23074604, nesta capital, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2017, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de denominação.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 5962059/2014 | PARECER Nº 1013/2014 | APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Ângela Stela de Oliveira Viana Carneiro, diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Maria Regina Pio de Almeida, nesta capital, por meio do processo nº 5962059/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, para atuação de forma complementar e suplementar ao ensino regular e a aprovação da mudança de denominação de APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais.

Referida Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Avenida Rogaciano Leite, 2001, Bairro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-475, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.143.845/0001-85, com Censo Escolar nº 23074604.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Ângela Stela de Oliveira Viana Carneiro, diretora geral, com licenciatura em Filosofia pela Faculdade de Filosofia de Fortaleza e especialização em Administração Escolar pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, Registro nº 4414; a secretária escolar é Ana Soares Costa, Registro nº 11297. O corpo docente dessa instituição é composto de onze professores habilitados.

O acervo bibliográfico é composto de 210 (duzentos e dez) títulos para uma matrícula correspondente a 165 (cento e sessenta e cinco) alunos.

Por se tratar de um Centro de Atendimento Educacional Especializado, sua forma de avaliação é diagnóstica e processual, observando os avanços no desenvolvimento de cada aluno.



Cont. do Parecer nº 1013/2014

Constam do processo o Atestado de Segurança, emitido pelo engenheiro José Edilson Ricardo, CREA nº 2729-D; o Registro Sanitário fora assinado pelo chefe da Vigilância Sanitária e ambiental, Débora Cefas Torres Dias, e pelo chefe do Distrito de Saúde, Sheyla Silveira.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto do relator é favorável ao recredenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Maria Regina Pio de Almeida, nesta capital, para atuar de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31.12.2017, à homologação do regimento escolar e à aprovação da mudança de denominação.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEÓBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício